



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

## Gabinete da Vereadora Dra Cassia Caldellas

### PROJETO DE LEI 097/2013.

"Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento de Shoppings Centers, Centros Comerciais e Supermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do Município de Angra dos Reis, e dá outras providências."

A Câmara Municipal, Resolve:

**Art. 1º** Fica assegurada a reserva para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas por crianças de colo com até 2 anos, de vagas preferenciais nos estacionamentos mantidos por Shoppings Centers, Centros Comercias e Supermercados no âmbito do Município de Angra dos Reis.

**§1º** As vagas que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a três por cento do total, no mínimo, duas vagas, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

**§2º** A utilização das vagas será feita mediante adesivo de identificação, afixado no veículo, fornecido pela autoridade de trânsito local.

**Art. 2º** A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos estabelecimentos multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), enquanto perdurar a infração.

**Parágrafo único.** O valor da multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizado anualmente pela variação da Unidade Fiscal de referência - UFIR.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 10 de junho 2013.

---

**Dra Cássia Caldellas**  
Vereadora (PSD)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

## Gabinete da Vereadora Dra Cassia Caldellas

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei, tem por objetivo facilitar o acesso de gestantes e de pessoas acompanhadas por crianças de colo à diversos locais através da destinação de vagas especiais nos estacionamentos.

Toda gestante é um pessoa com mobilidade reduzida. E não apenas nos meses finais da gravidez, mas também nos primeiros meses. Segundo os médicos, o primeiro trimestre é o mais crítico, pois nesta fase, acontece a maioria dos abortos espontâneos e ameaças de aborto. Nos meses seguintes, o ganho de peso e o crescimento da barriga, geram grande sobrecarga na coluna vertebral e o sistema cardiorrespiratório, gerando desconforto e cansaço.

Destacamos que, tal propositura vai ao encontro dos textos legais já existentes a respeito da acessibilidade prioritária às gestantes como: nos transportes coletivos, caixa de bancos, caixa de supermercados, mas quando o assunto é estacionamento, as grávidas apesar de estarem em uma situação de desigualdade, com a mobilidade circunstancialmente reduzida, não tem preferência garantida por lei.

Também, nos deparamos com situações vexatórias e deprimentes em determinados ambientes. São casos de mães com crianças de colo tendo que encontrar vaga dupla em estacionamento, permitindo que ela tenha condições de retirar e colocar o carrinho de bebê no carro.

Dante dos fatos expostos, espero contar com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto, em benefício das mães Angrenses;